



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 1.312/2019

DESPACHO

CONSIDERANDO a apresentação pelo **Deputado Cabo Gilberto Silva** de proposição que **“DISPÕE SOBRE O ENSINO DOMICILIAR (HOMESCHOOLING) NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA”**.

CONSIDERANDO a existência do Projeto de Lei nº 786/2019, de autoria do Deputado Galego Souza, que **“DISPÕE SOBRE O ENSINO DOMICILIAR (HOMESCHOOLING) NO ÂMBITO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**, que abarca completamente a matéria veiculada no Projeto de Lei nº 1.312/2019.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 163 do Regimento Interno desta Casa, que trata da prejudicialidade das proposições, e

CONSIDERANDO que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, em razão de posicionamento exarado pelo colegiado através da **Decisão Colegiada nº 003/2019**, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação do art. 164 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, decidiu que as proposições que tiverem a **PREJUDICIALIDADE** identificada de forma preliminar pela Assessoria Técnica serão, em caso de anuência da Presidência da Comissão, declarados Prejudicados diretamente por despacho desta.

A Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação **resolve ARQUIVAR o Projeto de Lei nº 1.312/2019, do Deputado Cabo Gilberto Silva, por prejudicialidade, com fulcro no art. 1º da Decisão Colegiada nº 003/2019.**

João Pessoa, 10 de março de 2020.


DEP. POLLYANNA DUTRA
PRESIDENTE